



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
*Um Governo Simples e Para Todos*  
Adm. 2017 - 2020

**PROJETO DE LEI 2183/2019**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para investimento e modernização no sistema de iluminação pública do Município até o valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), por meio da linha de crédito do programa FINISA – Financiamento para Infraestrutura.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrente desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “*pro solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º** - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carandaí, Estado de Minas Gerais, aos 31 de outubro de dois mil e 2019.

---

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP: 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais  
Tel. (32) 3361- 1177 - e-mail: administrativo@carandai.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
**Um Governo Simples e Para Todos**  
Adm. 2017 - 2020

**MENSAGEM**

Senhor Presidente,  
Senhoras vereadoras,  
Senhores vereadores,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, o Projeto de lei nº 2183/2019, que” **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA INVESTIMENTO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ**”

É com grande satisfação que apresento a esta casa legislativa para sua apreciação, este importantíssimo projeto de Lei, que tem como finalidade substituir todas as lâmpadas de nossa rede de iluminação pública que atualmente são de “vapor de sódio” para o de “LED”. O objetivo deste procedimento é aumentar a eficiência da iluminação, que será bem mais intensa, além de proporcionar uma enorme economia a prefeitura e toda a população Carandaiense. Tivemos a grata satisfação de receber uma indicação aprovada por todos os vereadores desta casa para que esta operação fosse feita e como já estávamos em estudos junto a CEMIG e a CAIXA ECÔNOMICA a respeito, apresentamos então nossa proposta.

Trata-se de um projeto que auto se financia, sendo que a economia gerada pela troca das lâmpadas pagará o investimento que será feito com esta operação de crédito, além de trazer uma economia no pagamento da taxa de iluminação pública por toda população, conforme planilha em anexo.

Sabemos que os índices atuais de segurança do município estão dentro de um ótimo patamar, mas com este investimento certamente melhorarão e muito, facilitando de modo expressivo a locomoção de toda a população e além atuação da polícia para a repressão da criminalidade.

Vários municípios de nosso estado já aderiram a este projeto e nossa cidade não poderia deixar de proporcionar esta grande benfeitoria a nossa população especialmente nestes tempos em que o custo da energia elétrica tem impactado de forma expressiva no custo de vida de todos. Mas felizmente a Caixa econômica nos abriu esta oportunidade única após estudo de nossas boas condições e do nosso equilíbrio financeiro e com ótimos juros de mercado, além de apontar que o pagamento será feito com a própria economia gerada.

Solicito ainda que este projeto seja tramitado em regime de urgência, com base no art. 158 do RI desta casa, pelo motivo de que o cronograma de desembolso do Finisa oferecido pela Caixa Econômica Federal inicia em janeiro de 2020 conforme planilha anexa.

Contando, então, desde já, com apoio dessa ilustre casa de leis à presente iniciativa, envio esta mensagem ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal